



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
18.414.565/0001-80

LEI Nº. 1.499 de 20 de abril de 2010.

**“Dispõe sobre concessão de subvenções e contribuições.”**

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2010, as seguintes subvenções e contribuições à conta de dotações próprias incluídas no orçamento do referido exercício, assim discriminadas:

Subvenções Sociais:

<b>APAE</b>	02.04.01.12.367.0006.2035	3.3.40.43.00	R\$	30.000,00
<b>CIACA</b>	02.08.03.08.243.0014.2110	3.3.40.43.00	R\$	62.000,00

Contribuições Correntes

<b>Poder Judiciário</b>	02.01.02.02.061.0003.2009	3.3.3.0.41.00	R\$	3.000,00
<b>SSP/MG-PM/MG</b>	02.02.04.06.181.0003.2021	3.3.3.0.41.00	R\$	40.000,00
<b>EMATER</b>	02.09.01.20.606.0004.2120	3.3.3.0.41.00	R\$	80.000,00
<b>IMA</b>	02.09.01.23.602.0003.2124	3.3.3.0.41.00	R\$	3.000,00
<b>AMM</b>	02.03.01.04.123.0018.2024	3.3.9.0.39.01	R\$	8.100,00
<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>	02.08.03.08.243.0014.2108	3.3.3.0.41.00	R\$	30.600,00

**Art. 2º** - As subvenções e contribuições constantes da presente lei poderão ser suplementadas até o limite constante da lei orçamentária municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 20 de abril de 2010.

  
**Ricardo Mendes Pinto**  
**Prefeito Municipal**